



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 52, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica de Itaquaquecetuba, e dá outras providências”

Projeto de Emenda à LOM nº 61/2015 – de autoria da Mesa Diretora

Processo nº 2164/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba passa a vigorar com seguinte redação:

“**Artigo 68** -

I -

II - a denúncia será submetida ao Plenário até a segunda sessão ordinária, e se for recebida, pelo voto da maioria absoluta, será imediatamente sorteada a Comissão Processante, composta de três vereadores entre os desimpedidos.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta das verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 16 de dezembro de 2015

VEREADOR WILSON DOS SANTOS

Presidente

VERª. MARIA AP. M. R. DA FONSECA

Secretária

VER. LUIZ CARLOS GINACHI

1º Secretário

Registrada no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no Quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares